



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (ORÇAMENTO BÁSICO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.04.1



TERMO DE REFERÊNCIA ORÇAMENTO BÁSICO

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção das atividades da Secretaria de Esporte e Lazer com a promoção de eventos esportivos e a continuidade do trabalho social com escolinhas em diversas modalidades, no Município de Várzea Alegre - CE., conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA DIVISÃO POR LOTES

2.1 - No intuito de valorizar a prática esportiva e a construção da cidadania dos jovens atletas de forma educativa e democrática. É o esporte como instrumento da Esporte e Lazer global. Como também fomentar a prática do esporte com fins educativos; possibilitar a identificação de talentos esportivos; contribuir para o desenvolvimento integral do esportista com o social, democrático e participante, estimulando o pleno exercício da cidadania.

2.2 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

2.3 - Isto posto, adotamos o julgamento do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", por entendermos que a contratação dessa forma será mais conveniente, aumentará a uniformidade dos valores e fornecimentos, e reduzirá os riscos de conflitos. Além disso, por se tratar de licitação do tipo menor preço por lote, os valores unitários de cada item ainda assim deverão ser levados em consideração, evitando-se distorções nos valores para cada item em vistas a realidade mercadológica.

3 - DO FORNECIMENTO

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os serviços conforme descrição na planilha abaixo:

Lote 01 - Estrutura

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
001	Locação de sonorização de pequeno porte - console de áudio (mesa de som) 32 canais; 02 kit de microfones sem fio; 1 kit de 10 microfones pra bateria; 1 kit de 05 microfones pra percussão; 10 pedestais pra microfones; 5 microfones de mão sem fio; 03 multivias com 12 sinais; 01 multivia com 04 sinais; 1	Diária	6	xxxxx	7.120,00	42.720,00





	cubo amplificador de baixo; 1 cubo amplificador de guitarra; 10 direct box; 20 cabos ts (p10); 5 cabos trs (p10 estéreo); 32 cabos xlr (canon); 1 amplificador para fones de ouvido; 1 processador de sinal; 1 interface de áudio; 2 spots (caixas de retornos de voz); 1 gerenciador de energia, incluindo montagem e desmontagem					
002	Locação de palco – medindo 6m de largura por 4m de profundidade, montado em praticáveis, com altura regulável (de 0,50cm a 1m), sem cobertura – incluindo montagem e desmontagem	Diária	6	xxxxx	8.183,33	49.099,98
Total:						91.819,98

Lote 02 - Locação de Veículo

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
001	Locação de 01(um) veículo tipo micro ônibus, em perfeito estado de conservação e funcionamento, motor a diesel, capacidade mínima 26 lugares. Com motorista e combustível por conta da contratada.	Km	5000	xxxxx	14,00	70.000,00
002	Locação de veículo tipo caminhonete, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com carroceria, motor a diesel capacidade mínima 0,60T 83CV. Com motorista e combustível por conta da contratada	Km	500	xxxxx	14,00	7.000,00
Total:						77.000,00

Lote 03 - Serviços Culinários

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
001	Serviços culinários no fornecimento de kit lanche (coxinha, pastel e risole), devidamente acondicionados em embalagem plástica transparente própria para alimentos, suco de frutas em sabores diversos acondicionado em embalagem de 200ml	Kit	500	xxxxx	16,33	8.165,00
002	Serviços culinários no fornecimento de refeição tipo quentinha ou prato feito contendo: (arroz, feijão, macarrão, 02 tipos de carnes e salada) devidamente acondicionado em embalagem própria para alimentos	Und	500	xxxxx	21,33	10.665,00
003	Serviços de coffee break, coquetel em confraternização para 100 pessoas, incluindo alimentação (pão hot-dog, frios, salgados, bolos, frutas da estação, croquetes, sucos, café, chá, água), mesas com toalhas, pratos, talheres, copos, e descartáveis. Serviço deverá ser realizado em sistema de buffet sendo de responsabilidade da contratada a mão de obra necessária para o	Und	5	xxxxx	5.250,00	26.250,00





	sobreposto, aplicação de logomarca do governo adesivado conforme evento e modalidade, feita sob impressão em vinil brilhante.					
003	Confecção de troféu em acrílico transparente, gravado, adesivado. Tamanho de 25cm de altura x 13cm de largura – Fabricado com peças em recorte a laser, sobreposto, aplicação de logomarca do governo adesivado conforme evento e modalidade, feita sob impressão em vinil brilhante	Und	60	xxxxx	306,33	18.379,80
004	Confecção de Troféu em acrílico transparente, gravado, adesivado. Tamanho de 35cm de altura x 13cm de largura – Fabricado com peças em recorte a laser, sobreposto, aplicação de logomarca do governo adesivado conforme evento e modalidade, feita sob impressão em vinil brilhante	Und	30	xxxxx	345,00	10.350,00
005	Confecção de Placa de homenagens em acrílico 20 x 15cm, corte e recorte e laser, aplicação de recorte personalizado em estojo	Und	30	xxxxx	133,33	3.999,90
006	Confecção de Placa em lona com arte impressa, com estrutura em metalon, 4m de comprimento e 60cm altura. (Arte a definir de acordo com a necessidade)	Und	4	xxxxx	2.113,33	8.453,32
007	Confecção de Placa em lona com arte impressa com estrutura em metalon, 5m de comprimento e 1m altura. (Arte a definir de acordo com a necessidade)	Ser	2	xxxxx	5.133,33	10.266,66
008	Confecção de Medalha em metal espessura de 3,0mm a 5,0 mm, tamanho de 5cm a 11cm feita sob fundição em alto e baixo relevo; com logo do governo em um círculo central com aproximadamente 45 mm, para aplicação de artes feitas em conformidade aos eventos e modalidades realizados, banhadas nas cores ouro, prata e bronze. com fita personalizada, acetinada com 80 cm de comprimento e 20 mm de espessura sublimada em 1 ou 2 faces, de cor a definir	Und	600	xxxxx	41,67	25.002,00
009	Confecção de Medalha em acrílico corte a laser espessura de 3,0mm a 5,0 mm, tamanho de 5cm a 11cm personalizada com logo do governo em um círculo central feitas em conformidade aos eventos e modalidades realizados, com fita personalizada, acetinada com 80 cm de comprimento e 20 mm de espessura sublimada em 1 ou 2 faces, de cor a definir	Und	550	xxxxx	27,33	15.031,50
Total:						106.059,83



3.2 - O valor máximo admitido para a futura contratação é de R\$ 518.947,11 (quinhentos e dezoito mil novecentos e quarenta e sete reais e onze centavos), de acordo com os valores medianos dos preços das pesquisas realizadas pelo Município de Várzea Alegre/CE.

3.2.1 - A escolha dos preços médios para a obtenção da estimativa de gastos do processo se deu em virtude da discrepância entre as pesquisas de preços apresentadas.

4 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade e demanda mensal, podendo ser realizada a ordem de serviço para entrega programada pela unidade administrativa, para que se faça possível a confecção em tempo hábil e que não haja desabastecimento.

4.2 - Fora utilizado como fonte principal na definição das exigências para a(s) futura(s) contratação(ões) a Lei Federal nº. 14.133/2021, assim como os princípios constitucionais das contratações públicas.

5 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O(s) futuro(s) contrato(s) terá(ão) vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas do Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
15	01	27.811.0611.2.100.0000	3.3.90.39.00

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir da Contratada o fiel cumprimento do Edital e seus anexos, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar à disposição da contratada tudo o que for necessário para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações pertinentes à execução dos serviços.

7.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento contratual.

7.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.



8.4 - Assegurar a contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Contrato.

8.5 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o futuro contrato.

8.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a realização dos serviços.

9 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A gestão do(s) futuro(s) contrato(s) será(ão) exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo ordenador de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

9.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, constando todas as condições necessárias e suficientes, de acordo com a lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.2 - Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital.

Várzea Alegre/CE, 19 de Julho de 2023.


Cícero Sousa da Silva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

**ANEXO II****PROPOSTA PADRONIZADA**

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.08.04.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção das atividades da Secretaria de Esporte e Lazer com a promoção de eventos esportivos e a continuidade do trabalho social com escolinhas em diversas modalidades, no Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações apresentadas a seguir.

Lote 01 - Estrutura

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
001	Locação de sonorização de pequeno porte – console de áudio (mesa de som) 32 canais; 02 kit de microfones sem fio; 1 kit de 10 microfones pra bateria; 1 kit de 05 microfones pra percussão; 10 pedestais pra microfones; 5 microfones de mão sem fio; 03 multivias com 12 sinais; 01 multivia com 04 sinais; 1 cubo amplificador de baixo; 1 cubo amplificador de guitarra; 10 direct box; 20 cabos ts (p10); 5 cabos trs (p10 estéreo); 32 cabos xlr (canon); 1 amplificador para fones de ouvido; 1 processador de sinal; 1 interface de áudio; 2 spots (caixas de retornos de voz); 1 gerenciador de energia, incluindo montagem e desmontagem	Diária	6			
002	Locação de palco – medindo 6m de largura por 4m de profundidade, montado em praticáveis, com altura regulável (de 0,50cm a 1m), sem cobertura – incluindo montagem e desmontagem	Diária	6			
Total:						

Lote 02 - Locação de Veículo

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
001	Locação de 01(um) veículo tipo micro ônibus, em perfeito estado de conservação e funcionamento, motor a diesel, capacidade mínima 26 lugares. Com motorista e combustível por conta da contratada.	Km	5000			
002	Locação de veículo tipo caminhonete, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com carroceria, motor a	Km	500			


 Fls. 91
 PREFEITURA MUNICIPAL

diesel capacidade minima 0,60T 83CV. Com motorista e combustível por conta da contratada						
Total:						

Lote 03 - Serviços Culinários

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
001	Serviços culinários no fornecimento de kit lanche (coxinha, pastel e risole), devidamente acondicionados em embalagem plástica transparente própria para alimentos, suco de frutas em sabores diversos acondicionado em embalagem de 200ml	Kit	500			
002	Serviços culinários no fornecimento de refeição tipo quentinha ou prato feito contendo: (arroz, feijão, macarrão, 02 tipos de carnes e salada) devidamente acondicionado em embalagem própria para alimentos	Und	500			
003	Serviços de coffee break, coquetel em confraternização para 100 pessoas, incluindo alimentação (pão hot-dog, frios, salgados, bolos, frutas da estação, croquetes, sucos, café, chá, água), mesas com toalhas, pratos, talheres, copos, e descartáveis. Serviço deverá ser realizado em sistema de buffet sendo de responsabilidade da contratada a mão de obra necessária para o funcionamento do mesmo.	Und	5			
Total:						

Lote 04 - Serviço Profissional

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
001	Serviços de Bombeiro civil, profissional qualificado para atuação em serviços de prevenção e de atendimento de emergências	Ser	200			
Total:						

Lote 05 - Serviços de Filmagem

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
001	Serviços de equipamentos de filmagem para transmissão de live com equipe técnica para produção e exibição de live com duração de até 02 horas por evento, contendo no mínimo: 2 câmeras; 2 iluminadores; 2 monitores; 1 computador; 1 placa de áudio; 1 placa de vídeo; 2 cinegrafistas; 1 operador de vídeo, 3 locutores, incluindo montagem e desmontagem	Ser	20			
Total:						



E. Fis. 90
 PREFEITURA MUNICIPAL

Lote 06 - Locação de Tenda

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
001	Locação de tenda medindo 5m x 5m com estrutura de ferro redondo, em formato chapéu de bruxa, com cobertura em lona branca, inflamável	Diária	10			
Total:						

Lote 07 - Rede de Proteção

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
001	Confecção de rede de proteção em fio seda/grilon	M	4000			
Total:						

Lote 08 - Serviços Diversos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
001	Confecção de banner em lona com arte impressa, com ilhós, 3m de comprimento e 2m altura. (Arte a definir de acordo com a necessidade)	Und	5			
002	Confecção de troféu em acrílico transparente, gravado, adesivado. Tamanho de 45cm de altura x 25cm de largura – Fabricado com peças em recorte a laser, sobreposto, aplicação de logomarca do governo adesivado conforme evento e modalidade, feita sob impressão em vinil brilhante.	Und	20			
003	Confecção de troféu em acrílico transparente, gravado, adesivado. Tamanho de 25cm de altura x 13cm de largura – Fabricado com peças em recorte a laser, sobreposto, aplicação de logomarca do governo adesivado conforme evento e modalidade, feita sob impressão em vinil brilhante	Und	60			
004	Confecção de Troféu em acrílico transparente, gravado, adesivado. Tamanho de 35cm de altura x 13cm de largura – Fabricado com peças em recorte a laser, sobreposto, aplicação de logomarca do governo adesivado conforme evento e modalidade, feita sob impressão em vinil brilhante	Und	30			
005	Confecção de Placa de homenagens em acrílico 20 x 15cm, corte e recorte e laser, aplicação de recorte personalizado em estojo	Und	30			
006	Confecção de Placa em lona com arte impressa, com estrutura em metalon, 4m de comprimento e 60cm altura. (Arte a definir de acordo com a necessidade)	Und	4			
007	Confecção de Placa em lona com arte impressa com estrutura em metalon, 5m de	Ser	2			



	comprimento e 1m altura. (Arte a definir de acordo com a necessidade)					
008	Confecção de Medalha em metal espessura de 3,0mm a 5,0 mm, tamanho de 5cm a 11cm feita sob fundição em alto e baixo relevo; com logo do governo em um circulo central com aproximadamente 45 mm, para aplicação de artes feitas em conformidade aos eventos e modalidades realizados, banhadas nas cores ouro, prata e bronze. com fita personalizada, acetinada com 80 cm de comprimento e 20 mm de espessura sublimada em 1 ou 2 faces, de cor a definir	Und	600			
009	Confecção de Medalha em acrílico corte a laser espessura de 3,0mm a 5,0 mm, tamanho de 5cm a 11cm personalizada com logo do governo em um circulo central feitas em conformidade aos eventos e modalidades realizados, com fita personalizada, acetinada com 80 cm de comprimento e 20 mm de espessura sublimada em 1 ou 2 faces, de cor a definir	Und	550			
Total:						

Valor Total da Proposta R\$..... (.....)

Proponente:
 Endereço:
 CNPJ/CPF:
 Data da Abertura:
 Horário:
 Prazo de Execução: Conforme Edital.
 Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data:

.....
 Assinatura do Proponente



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO I (letra “r” do item 12.1)

Pregão Eletrônico nº 2023.08.04.1



(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE



DECLARAÇÃO II (letra “s” do item 12.1)

Pregão Eletrônico nº 2023.08.04.1



(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE



DECLARAÇÃO III (letra “t” do item 12.1)

Pregão Eletrônico nº 2023.08.04.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE



DECLARAÇÃO IV (letra “u” do item 12.1)

Pregão Eletrônico nº 2023.08.04.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que atendemos aos requisitos de habilitação, e que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Lei.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

ANEXO IV

MINUTA – CONTRATO Nº

Contrato Administrativo nº, que entre si
celebram o Município de Várzea Alegre/CE, por intermédio
da(o) Secretaria/Fundo Municipal de
..... e



O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, através do(a), neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado estabelecida na, inscrita(o) no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, Função, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2023.08.04.1, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.08.04.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas da(o)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

2.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

2.2.1. Termo de Referência;

2.2.2. Edital da Licitação;

2.2.3. Proposta do contratado;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

6.1. O valor total da contratação é de R\$. (.....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor.

6.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.5. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

6.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.11. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;





- 7.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



- 8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 8.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato;
- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

.....

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Várzea Alegre/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF

